



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 1508/2013, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de o governo do Distrito Federal disponibilizar na rede mundial de computadores e no Diário Oficial a demanda reprimida da saúde".

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 314/2015-GAG, de 18 de dezembro 2015, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 1508/2013, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o governo do Distrito Federal disponibilizar na rede mundial de computadores e no Diário Oficial a demanda reprimida da saúde.

A proposição em comento foi aprovada sem alterações, ficando a redação final conforme fl. 28.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que o Projeto em tela padece de vício de inconstitucionalidade formal, uma vez tratar-se de competência exclusiva do Governador do Distrito Federal a iniciativa legislativa sobre o tema, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal, haja vista a atribuição de atividades que devem ser assumidas e custeadas por órgão do Poder Executivo distrital.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.